

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 677 • Terça-feira, 14 de Abril de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.508, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas correlatas para o Exercício de 2015.

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela ou pagamento à vista	14 de maio de 2015
2ª	15 de junho de 2015
3ª	14 de julho de 2015
4ª	14 de agosto de 2015
5ª	14 de setembro de 2015
6ª	14 de outubro de 2015
7ª	16 de novembro de 2015
8ª	14 de dezembro de 2015

Parágrafo único. O valor da primeira parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor lançado. As parcelas restantes, distintas, deverão ter valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º O direito ao pagamento parcelado dos tributos somente será garantido aos contribuintes que tenham efetuado o pagamento da 1ª parcela na data do respectivo vencimento.

Parágrafo único. Após a data de vencimento da 1ª parcela não será permitido o pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2015 de forma parcelada.

Art. 5º Os contribuintes que não possuem débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiverem com seu parcelamento em dia até a data de 10 de abril de 2015, poderão pagar o IPTU do exercício de 2015 da seguinte forma:

I - pagamento à vista com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor do imposto, até 14 de maio de 2015;

II - pagamento em até 8 parcelas, vencendo a primeira em data de 14 de maio de 2015.

Art. 6º Os contribuintes que possuem débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ou que estiverem com seus parcelamentos em atraso, poderão pagar o IPTU do exercício de 2015 da seguinte forma:

I - pagamento à vista até 14 de maio de 2015;

II - pagamento em 08 parcelas, vencendo a primeira em data de 14 de maio de 2015.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir débito com a Fazenda Pública Municipal e realizar o respectivo pagamento até o dia 08 de maio de 2015 poderá obter o desconto indicado no inciso I do art. 5º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando as disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2015 serão efetuados em Reais (R\$), em conformidade com o disposto na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O percentual de redução do valor unitário do metro quadrado da construção, previsto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 100/2006, será da ordem de 30% (trinta por cento).

Art. 2º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2015 poderão ser pagos da seguinte forma:

I - À vista ou parcela única;

II - Pagamento parcelado em até 08 (oito) vezes.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis terão os seguintes vencimentos:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 677 • Terça-feira, 14 de Abril de 2015



Art. 7º O desconto de que trata o inciso I do artigo 5º, já se encontra consignado nos respectivos carnês do recolhimento do tributo.

Art. 8º Os proprietários de imóveis autuados em decorrência de infração cometida à Lei Complementar nº 102/2007, e à Lei nº 004/1991, poderão ser excluídos do desconto previsto no inciso I do artigo 4º e Parágrafo único do art. 5º, caso não quitem a multa respectiva e/ou o preço do serviço público neles executado pelo Município.

Art. 9º Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem assim, com os referentes a cobrança das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis do exercício de 2015 poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente, solicitando inclusive a realização de vistoria "in loco".

§1º a impugnação poderá ser protocolada, gratuitamente, no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizada à Rua Frei Mariano nº 697, até o dia 30 de abril de 2015 e, a partir do dia 04 de maio de 2015, no novo endereço do Centro de Atendimento ao Contribuinte, sito à Rua 28 de Setembro, nº 47, Centro, mediante petição devidamente fundamentada com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel, indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado a devida apuração do crédito tributário.

§2º após a data prevista no §1º, vistorias e/ou revisão de carnê de IPTU poderão ser solicitados mediante o pagamento das Taxas de Protocolo.

§3º será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não preencher os requisitos deste artigo.

Art. 10 Não sendo possível a vistoria em duas tentativas de visita ao imóvel, o(a) requerente deverá formalizar novo pedido, via protocolo, com o pagamento da devida taxa, independentemente de ter realizado pagamento no processo anterior.

Art. 11 A Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de abril de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

EDITAL Nº 1/2015 – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ (FECC) /2015

1 – Do Objetivo

1.1 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá busca incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizando as manifestações culturais regionais, promovendo o ambiente educacional prazeroso e apresentando os talentos musicais das redes municipal, estadual, federal e particular.

2 – Das responsabilidades

2.1 – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá (FECC 2015) está sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundação de Cultura de Corumbá.

3 – Da Participação e Organização do FECC

3.1 – Poderão participar do "FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ" (FECC) os alunos da rede pública municipal, estadual ou federal, bem como os da rede privada de ensino, de qualquer etapa da educação básica ou do ensino superior, desde que cumpram os requisitos previstos neste edital.

3.2 – O FECC será composto por cinco categorias premiáveis, dividindo-se da seguinte maneira:

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	06
SECRETARIAS.....	07

- I – Infantil;
- II – Juvenil;
- III – Adulto;
- IV – Gospel;
- V – Banda.

3.2.1 – Nas categorias I, II, III e IV, os candidatos poderão se apresentar de forma individual ou em conjunto.

3.2.2 – Considera-se conjunto a apresentação realizada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) integrantes, caracterizada pela participação vocal de todos os integrantes e com acompanhamento exclusivo da banda oficial do festival.

3.2.3 – Independentemente da opção de canto individual ou em conjunto, a premiação será por categoria.

3.2.4 – Categoria Infantil (7 a 11 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.5 – Categoria Juvenil (12 a 17 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.6 – Categoria Adulto (acima de 18 anos), podendo inscrever apresentação solo ou em conjunto, com acompanhamento exclusivo da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.7 – Categoria "Banda" (integrantes acima de 07 anos completos), caracterizada por ter todos os seus participantes executando a apresentação, vedado o acompanhamento da Banda disponibilizada pelo FECC.

3.2.8 – A categoria Banda deverá conter, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) integrantes, devendo haver, entre eles, no mínimo, um vocalista.

3.2.9 – Categoria Música Gospel (idade mínima de 07 (sete) anos).

3.3 – O aluno inscrito poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.4 – O aluno que vencer 02 (duas) vezes consecutivas, em 1º lugar, em quaisquer categorias, não poderá concorrer no ano subsequente, a contar da data da publicação do presente edital.

3.5 – O FECC será dividido em 03 etapas: a) Seletivas Internas, b) Seletiva Eliminatória, e c) Fase Final Classificatória.

3.5.1 - É obrigatória a participação na 1ª e 2ª etapas para concorrer na Fase Final Classificatória.

3.4 – 1ª Etapa - Seletivas Internas

I – As seletivas internas compreendem as ações anteriores e o preenchimento e protocolo de entrega da ficha de inscrição (anexo deste documento) por parte da instituição de ensino na qual o intérprete é matriculado. Cada unidade escolar só poderá inscrever um candidato/conjunto por categoria não sendo obrigatória a participação em todas. No caso da Unidade Escolar não indicar um participante em alguma categoria, não haverá a possibilidade de repassar esta vaga para outra unidade.

II – É facultada às unidades educacionais a participação no FECC, não cabendo qualquer sanção pela não participação no festival.

III – No caso da categoria "Banda", mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, não há necessidade dos alunos candidatos serem matriculados na mesma escola. A inscrição deverá ser realizada em nome de uma unidade escolar, sendo esta, origem de matrícula de, pelo menos, um dos integrantes. É obrigatório que todos os integrantes da "Banda" sejam alunos regularmente matriculados em alguma unidade de ensino de Corumbá-MS.

IV – A realização da etapa das seletivas internas é de responsabilidade integral de cada unidade de ensino, sendo vedada a escolha de músicas que façam apologia ao crime, contenham palavras com teor sexual ou que, de qualquer forma, atentem contra a honra e a dignidade de pessoas e aos direitos humanos. Sendo, ainda, vedada a interferência do Comitê de Gestão Compartilhada do FECC nos métodos escolhidos pela unidade de ensino para a seleção dos concorrentes que a representarão. Sendo, ainda, obrigação dela o encaminhamento das fichas de inscrição, autorizações e demais documentos previstos nesse edital ou em editais supervenientes, dentro do prazo e no local estabelecido.

V – As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 15 de abril de 2015 e término em 24 de abril de 2015. As fichas, devidamente preenchidas e acompanhadas de CD contendo a versão da música constante na ficha de inscrição, deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, (Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, 2º piso – SEMED), das 07h às 11h e das 13h às 17h, com exceção de sábado, domingo e feriados.

3.5 – 2ª Etapa - Seletiva Eliminatória

I - Será realizada no Instituto Luiz de Albuquerque (ILA), conforme o cronograma abaixo:

05/05/2015 – Seletiva Eliminatória da Categoria Infantil, a partir das 15h30;
 06/05/2015 – Seletiva Eliminatória da Categoria Juvenil, a partir das 17h;
 07/05/2015 – Seletiva Eliminatória da Categoria Gospel, a partir das 15h30;
 08/05/2015 – Seletiva Eliminatória das Categorias Adulto e Banda, a partir das 17h.

II – As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

III – Na Seletiva Eliminatória serão avaliados os quesitos: Afinação e Interpretação.

IV – No quesito Afinação, o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

V – No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

VI – Nessa fase, os candidatos serão considerados classificados ou não classificados.

VII – No dia 11/05/2015 será divulgada a relação dos classificados para a Grande Seletiva no site <http://www.corumba.ms.gov.br>.

3.6 – Fase Final Classificatória

I- A Fase Final Classificatória é composta por três momentos: Ensaio, Ensaio Geral e Apresentação.

II – Os ensaios ocorrerão entre os dias 12 e 20 de maio de 2015, sendo que nos dias 19 e 20 serão realizados os ensaios gerais, no Instituto Luiz de Albuquerque (ILA), com horários e ordem definidos pelo Comitê de Gestão, os quais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br>.

III – Deverão participar dos ensaios, todos os candidatos classificados na etapa anterior, desde que tenham cumprido os requisitos estabelecidos neste edital.

IV – Em caso de ausência do candidato nos ensaios, no dia e horário previstos pelo Comitê de Gestão do FECC, o mesmo será automaticamente eliminado. O tempo de atraso tolerado é de 10 (dez) minutos.

V – O Festival Estudantil da Canção de Corumbá ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2015, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na rua Porto Carrero, a partir das 18h30.

VI – Os candidatos deverão se credenciar no local das apresentações, com a equipe de organização, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada noite do evento.

VII – O tempo máximo para realização de cada apresentação é de 6 (seis) minutos, podendo ser interrompida após finalizado o limite. Aquele que exceder o tempo destinado à apresentação sofrerá penalizações, podendo até ser eliminado da competição.

VIII – As apresentações serão avaliadas por corpo de jurados composto por, no mínimo, 03 (três) pessoas de renome junto ao meio artístico local e regional.

IX – Nas apresentações dos dias 21, 22 e 23 de maio, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), sendo permitidas notas “quebradas”, com apenas 1 (uma) casa decimal (Exemplo: 8,7) nos quesitos: Apresentação, Afinação e Interpretação.

X – No quesito Afinação o jurado avaliará se o intérprete da música manteve ou não a afinação da voz, durante toda sua execução.

XI – No quesito Interpretação, será avaliado o desempenho de todo o conjunto musical que estiver se apresentando, observada a forma como o candidato apresenta a música, dentro do estilo musical escolhido.

XII – No quesito Apresentação, serão avaliadas a desenvoltura e comunicação do vocalista e demais integrantes, quando houver, à adequação da forma de apresentação.

XIII – Em caso de empate na nota final será considerado classificado o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obtiver o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obtiver o maior número de pontos no quesito Apresentação.

XIV – A lista dos classificados para a fase final será divulgada após o término das apresentações do dia 22 de maio de 2015.

XV – As notas obtidas nesta etapa não serão cumulativas para a última noite de apresentações.

3.7 – Fase Final

I – A Fase Final ocorrerá no dia 23 de maio de 2015, no mesmo local das apresentações, a partir das 18h30, e repetirá a metodologia dos incisos VI, VII e VIII do item 3.6 deste edital.

II – Em caso de empate na nota final será considerado vencedor o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito Afinação;
- b) Obtiver o maior número de pontos no quesito Interpretação;
- c) Obtiver o maior número de pontos no quesito Apresentação.

III – O resultado será divulgado ao término das apresentações dos finalistas ainda no dia 23 de maio de 2015.

4 – Das torcidas

4.1 – O regulamento das torcidas está previsto no Anexo IV deste edital.

5 – Das Premiações

5.1 – As apresentações solo e conjunto, de cada categoria, disputarão o prêmio entre si, sendo somente cinco categorias premiáveis: a) Infantil, b) Juvenil, c) Adulto, d) Gospel e e) Banda.

5.2 – Para os inscritos na categoria Infantil, a premiação consistirá em:
 I – primeiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos.

5.3 – Para os inscritos na categoria Juvenil, a premiação consistirá em:
 I – primeiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos.

5.4 – Para os inscritos na categoria Adulto, a premiação consistirá em:
 I – primeiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos.

5.5 – Para os inscritos na categoria Gospel, a premiação consistirá em:
 I – primeiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos.

5.6 – Para os inscritos na categoria Banda, a premiação consistirá em:
 I – primeiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Medalha e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Medalha e Prêmios Diversos.

5.7 – Premiação para torcida mais animada:
 I – primeiro colocado: Troféu e Prêmios Diversos;
 II – segundo colocado: Troféu e Prêmios Diversos;
 III – terceiro colocado: Troféu e Prêmios Diversos.

6 – Disposições Gerais

6.1 – Ao realizar a inscrição, a unidade de ensino, o candidato e seus responsáveis legais afirmam estar cientes de todas as disposições deste edital.

6.2 – As decisões da comissão julgadora na fase de apresentação terão caráter irrecorrível e irrefutável.

6.3 – Os organizadores estão autorizados a cancelar ou modificar qualquer item deste edital ou formato do evento caso necessário, dando ampla divulgação ao feito.

6.4 – Ao formalizar o ato de inscrição, o participante e/ou seus responsáveis legais autorizam a utilização gratuita da imagem e voz do candidato, para toda e qualquer divulgação relacionada ao FECC, conforme as seguintes disposições:

I - Utilização gratuita, sem fins lucrativos, em número ilimitado de vezes, da imagem do participante no material de divulgação institucional.

II - Reprodução, publicação e cedência, no Brasil e no Exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, às produções que contenham a imagem do participante.

6.5 – Os casos omissos serão julgados pelo Comitê de Gestão do FECC.

Corumbá, 14 de abril de 2015

PAULO DUARTE
 Prefeito Municipal

ANEXO I

FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ – FECC 2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade de ensino: _____

Categoria:

- a) () Infantil (7 a 11 anos) () b) Juvenil (12 a 17 anos)
c) () Adulto (Acima de 18 anos) () d) Gospel (Acima de 7 anos)

Modalidade () Individual ou () Conjunto

Intérprete (s):

- | | |
|----------|------------------------------|
| 1) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 2) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 3) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 4) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 5) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 6) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |
| 7) _____ | Data de Nascimento: __/__/__ |

Título, autor e intérprete da música a ser executada: _____

Tempo: _____ (máximo de 06 minutos)

Telefones de contato: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

OBS: No caso de haver participantes com idade inferior a 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser anexada à ficha de inscrição, para cada participante, o ANEXO IV - Autorização de Participação e de Uso de Imagem para Menores de 18 anos.

Assinaturas no verso

Página 1/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto

Ao assinar esta ficha de inscrição o(s) candidato(s) e o responsável pela unidade de ensino declaram estar cientes e de acordo com as regras dispostas no edital do FECC 2015.

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura do Candidato ou do responsável (em caso de menores de idade)

Assinatura e carimbo de gestor(a) da unidade

Página 2/2 – Ficha de Inscrição individual/conjunto

ANEXO II

Ficha de Inscrição Banda

Anexo III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com as regras dispostas no Edital n. 001/2015 do Festival Estudantil da Canção de Corumbá – FECC 2015.

Nos termos do referido edital e na condição de responsável legal, AUTORIZO _____, nascido em ____/____/____, a participar do FECC 2015, representando a Unidade de Ensino _____.

Telefone para contato: () _____

Endereço completo: (indicar rua, número, bairro, etc.) _____

Corumbá/MS, ____ de abril de 2015.

Assinatura do Responsável

Anexo IV

REGULAMENTO DAS TORCIDAS

I - Do Objetivo

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo definir as condições de participação, apresentação, julgamento e premiação das torcidas participantes do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2015, para fins deste regulamento denominada de FECC 2015, a ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2015, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carrero, a partir das 18h30.

II - Da Participação e Inscrição

Art. 2º Será disponibilizado o número máximo de participação para até 10 torcidas organizadas para o FECC 2015.

§ 1º O critério de seleção para participação das torcidas, no caso de mais de 10 unidades solicitantes, será de ordem de recebimento da inscrição.

§ 2º No caso de ocorrer entrega simultânea da 10ª torcida, será utilizado o critério de sorteio.

Art. 3º As unidades de ensino poderão inscrever apenas 1 (uma) torcida organizada, com no mínimo de 80 e máximo de 120 integrantes, incluindo os componentes da organização da mesma, para concorrer à disputa de melhor torcida do FECC 2015.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora do FECC 2015 reserva-se no direito de realizar a contagem dos integrantes das torcidas organizadas e repassá-la aos jurados para fins de avaliação.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 14 a 24 de abril de 2015, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Casa da Cidadania, sito na Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

Art. 5º As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da unidade de ensino e protocolado na Secretaria da Casa da Cidadania, não sendo aceitos quaisquer outros meios de inscrição (telefone, celular, internet etc.).

Parágrafo único. O formulário de inscrição que trata o “caput” deste Artigo, consta no anexo deste Regulamento.

Art. 6º Cada torcida, previamente inscrita, deverá entregar até o dia 15 de maio de 2015, as 11h, na Casa da Cidadania, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro: 10 (dez) cópias do “release” de sua torcida, contendo nome da escola, nome da torcida, o responsável pela torcida e seu referido suplente, tema, cores da camiseta, e informações adicionais, caso sejam necessárias.

§ 1º O “release” em questão deve atender a toda dinâmica das apresentações das torcidas para os 3 (três) dias do FECC 2015.

§ 2º Os nomes apresentados como titular e suplente nos “releases” serão considerados responsáveis legais e de direitos pela torcida, cabendo aos mesmos a assinatura das cédulas de abertura e fechamento dos envelopes das notas, bem como assinar o resultado final, de acordo com o que está disposto neste Regulamento.

§ 3º O formulário com modelo padrão para preenchimento conforme o “caput” deste Artigo será entregue na efetivação da inscrição da torcida que trata o Art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º A não entrega do “release” pela unidade de ensino, conforme trata o artigo anterior, incidirá em notificação da unidade de ensino, para que a mesma o apresente em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso a unidade de ensino não cumpra o prazo após a notificação, a mesma terá sua inscrição invalidada.

Art. 8º Serão consideradas participantes do concurso de torcidas as unidades de ensino devidamente inscritas no FECC 2015, conforme os preceitos deste Regulamento.

Art. 9º O espaço reservado a cada torcida nas arquibancadas será definido por sorteio, a ser realizado no dia 18 de maio de 2015, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, às 10h.

Parágrafo único. Cada unidade de ensino deverá indicar um representante para estar presente no sorteio, sob pena de invalidar qualquer tipo de recurso ou questionamento da mesma.

Art. 10. O Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros estará à disposição para a preparação do espaço das torcidas a partir dia 21 de maio de 2015, às 8h.

Art. 11. Cada torcida tem a liberdade de escolher o seu tema e a cor das suas camisetas ou abadás, desde que atenda aos preceitos deste Regulamento.

Parágrafo único. É permitida a alusão a patrocinadores nas camisetas ou abadás, desde que as mesmas não tenham cunho político-eleitoral ou evoquem o uso de bebidas alcoólicas ou derivados de tabaco, bem como palavras ou imagens de cunho sexual.

Art. 12. A customização das camisetas ou abadás é permitida desde que não haja profunda descaracterização do referido material. As avaliações sobre possíveis descaracterizações serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do FECC 2015.

III - Dos Julgamentos

Art. 13. Os jurados serão selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2015 em meio ao público, com experiência técnica e renome em atividades artísticas e culturais.

Art. 14. Os jurados, selecionados pela Comissão Organizadora do FECC 2015, serão responsáveis por avaliar os seguintes quesitos, com notas de 5 a 10:

- I. Conjunto: refere-se à totalidade das apresentações no que tange às formas de expressão, a originalidade da torcida e o equilíbrio artístico entre os recursos utilizados pela mesma;
- II. Criatividade: refere-se a composição artística da torcida, a versatilidade, dinamismo e inventividade dos cantos e gestos da torcida, bem como a formação, utilização adequada e acabamento dos adereços da mesma;
- III. Animação: refere-se aos subquesitos Evolução, que indica a garra e a empolgação da torcida; e Harmonia, que indica a uniformidade coreográfica e a sincronia do canto da torcida.

§ 1º As notas finais podem ser quebradas, com até uma casa decimal depois da vírgula (exemplo: 9,8).

§ 2º As notas abaixo de 10 (dez) devem ser devidamente justificadas por escrito pelos jurados no espaço destinado na planilha de notas.

§ 3º Não caberá recurso para as notas apresentadas pelos jurados, sendo que caso ocorra erro procedimental no preenchimento das planilhas de notas, todas as torcidas terão assinaladas a nota 10 para o (s) quesito (s) a que se refere o erro.

Art. 15. Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

- I. Conjunto;
- II. Criatividade;
- III. Animação.

Parágrafo único. Persistindo o empate nos critérios que trata o “caput” deste Artigo, o desempate ocorrerá por meio de sorteio entre as torcidas empatadas.

IV - Das Apresentações e Penalidades

Art. 16. Todas as torcidas participantes do FECC 2015 devem estar a postos no seu respectivo espaço no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros nos dias de Festival, a partir das 18h30, impreterivelmente.

§ 1º A torcida que não estiver a postos no horário que trata o “caput” deste Artigo, perderá 1 (um) ponto a cada 30 minutos de atraso de atraso, no limite total de até 5 (cinco) pontos, caso persista, no quesito Conjunto que trata o Art. 14 deste Regulamento.

§ 2º A torcida deverá estar preparada a qualquer tempo para sua apresentação, assim que anunciada pelos mestres de cerimônia do evento.

Art. 17. Fica proibida a manifestação da torcida que possa prejudicar em algum momento a apresentação dos cantores e mestres de cerimônia do FECC 2015.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino perderá 1 (um) ponto na classificação do dia.

Art. 18. Fica proibida a utilização pelas torcidas e seus membros de quaisquer tipos de efeitos sonoros eletrônicos, instrumentos musicais ou materiais que produzam barulho estridente (exemplo: garrafas pet, bastões de borracha, etc.), dispositivos de iluminação, máquina de fumaça e máquina de papel picado.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas no dia em que este Artigo fora violado.

Art. 19. Fica proibida a utilização pelas torcidas de quaisquer tipos de efeitos ou equipamentos que se apresentem como riscos à integridade física dos participantes das torcidas, ao público e aos cantores do FECC 2015, tais como: materiais cortantes, fogo, fogos de artifício (quentes ou frios), fumaça, gases, espuma, materiais escorregadios e qualquer elemento de natureza tóxica.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da unidade de ensino terá as notas zeradas no dia em que este Artigo for violado.

Art. 20. Fica proibida a utilização, pelas torcidas, de cantos, material impresso, cartazes, coreografias e gestos com conteúdo preconceituoso quanto a gênero, raça, orientação sexual, situação social, moral ou religiosa; e que direcionem ofensas a instituições ou a pessoas específicas, e incitem a agressividade e violência, e que em geral atentem contra os Direitos Humanos.

Parágrafo único. Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

Art. 21. Fica proibida, a fim de conscientizar sobre a preservação do patrimônio público, a fixação pelas torcidas em qualquer parte do Ginásio Lucílio de Medeiros, dos seguintes objetos: laços, cordas, fios, barbantes, cartazes, faixas, banners, panfletos, painéis, bandeiras, placas, pinturas e similares.

§ 1º Como penalidade, a torcida da instituição educacional terá as notas zeradas em todos os dias de apresentação, sendo assim, desclassificada do concurso.

§ 2º É livre o uso dos objetos que trata o “caput” deste Artigo, pelas torcidas, desde que não fixados (exemplo: alegorias ou adereços de mão), ou em espaço que possa a vir ser destinado a este fim, enquadrados assim no julgamento do quesito Criatividade que trata o Art. 14, deste Regulamento.

V - Da Fiscalização de Notas

Art. 22. A fim de garantir a lisura do processo, uma comissão formada pelos representantes de todas as torcidas acompanhará a abertura e fechamento dos lacres das planilhas de notas nos 3 (três) dias de Festival, e assinarão a cédula de abertura e fechamento, que serão referendadas desde que contenham ao menos 40% do total de assinaturas das torcidas participantes.

§ 1º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas antes do último dia do Festival, onde os mesmos serão convidados a acompanhar a somatória oficial das notas, desde que se comprometam a permanecer no recinto de contagem até a divulgação oficial do resultado.

§ 2º Não será autorizado a qualquer membro das torcidas ter acesso ao cômputo de notas utilizando-se de equipamentos de telecomunicações, tais como tablets, rádios, celulares, notebooks, que possam prejudicar a divulgação do resultado oficial.

§ 3º Os representantes serão convidados a retirar cópias da planilha de notas e suas respectivas justificativas no período compreendido entre 27 a 29 de maio de 2015, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Casa da Cidadania, sito à Rua XV de Novembro, 400 – Centro.

VI - Da Premiação e Bilheteria

Art. 23. A soma dos pontos dos jurados dos 3 (três) dias, e nos 3 (três) quesitos de avaliação irá definir as colocações de 1º ao máximo do 10º lugar (se houver) do Festival Estudantil da Canção de Corumbá 2015, sendo a premiação dividida da seguinte forma:

- I. 1º Lugar: 50% da arrecadação da bilheteria dos 3 (três) dias de Festival, recolhida no local;



Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato da Carta Contrato nº. 10 /2015/SMS

Processo nº. 2.849/2014 Pregão Presencial nº.132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA.– CNPJ: 26.853.028/0001-65 Aquisição de material de consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 19.184,00 (Dezenove mil cento e oitenta e quatro reais) , conforme empenho nº. 621, 622, 623/2015

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 - Fundo Municipal de Saúde

25.591.10.302.103.2680- Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

25.91.10.122.103-2671- Gerenciamento da política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.

25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 10 / 04 /2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRUMED COMERCIO LTDA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Municipal nº19/2014 – Processo nº 47960/2014.

Partes: Município de Corumbá e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA

Objeto: Cláusula Primeira - Fica reajustado o valor unitários dos vales transportes municipais para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), equacionando, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art.65, II, "d" da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com Decreto nº 1.505, de 26 de março de 2015, constante às fls.141 dos Autos nº 47960/2014.

Cláusula Segunda- As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira- O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 09/04/2015.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Confeção e Instalação de Placas de Sinalização para Atender a UPA Nº. 042/2015.

Processo: 54.954/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E. R. de Campos-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.286.125/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de sinalização para atender a UPA.

Valor Global: R\$ 15.950,20 (quinze mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Duração: 06 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações de Média e Alta Complexidade.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Data da Assinatura: 10/04/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Eder Rosa de Campos – E. R. de Campos - ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 07/2015 – Processo nº 38915/2014

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/ serviços de reforma e reparos na Unidade de Saúde Pedro Paulo I no município de Corumbá-MS, resultou em Licitação Deserta.

Corumbá / MS, 09 de abril de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior/ Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS DE 2015.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 – Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 1.508/2015, torna público os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis referentes ao exercício de 2015, em conformidade com as seguintes

disposições:

- Os carnês de pagamento do IPTU/2015 serão entregues pela Agência dos Correios no endereço de correspondência que foram indicados pelos contribuintes;
- Os contribuintes que não atualizaram os endereços de correspondência para o recebimento dos carnês de IPTU, ou àqueles que forem devolvidos pela Agência dos Correios, deverão retirá-los no Centro de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Rua Frei Mariano, nº 650 e, a partir de 04 de maio de 2015, na Rua 28 de Setembro, nºs 47/61, Centro;
- O Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis deverão ser pagos até a data de 14 de maio de 2015;
- Após o vencimento da parcela única, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU/2015 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento;
- Os contribuintes que optarem pelo pagamento a prazo do Imposto Predial e Territorial Urbano deverão, impreterivelmente, realizar o pagamento da 1ª parcela na respectiva data de vencimento;
- Após o vencimento da 1ª parcela não será permitido o pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2015;

Os pagamentos dos tributos através do recibo de pagamento integrante do carnê do IPTU e as guias emitidas pela internet no endereço <http://cac.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb> poderão ser realizados perante qualquer instituição bancária;

- As guias de pagamento (DAM) emitidas pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte deverão ser pagas, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas.

Na hipótese de não recebimento do carnê de IPTU e Taxas/2015 até a data do vencimento, entrar em contato com a Superintendência da Receita e Administração Tributária, pelo telefone (67) 3907-5340/3907 5430.

Corumbá, 14 de abril de 2015.

Emilene Pereira Garcia
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Daniel Rojas Nogueira
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 36 e 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91**, proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7860	LUIZ CARLOS MARTINEZ DE ANDRADE	09/04/2015
7877	NAGELA ADIY ABDEL AZIZ ADY SAFA	09/04/2015
7890	DAVID LUIZ DE ALMEIDA	25/03/2015
7892	ESPÓLIO DE EDMUNDO ROQUE LOPEZ	25/03/2015
7893	CARLITO GUEDES DA COSTA	01/04/2015
7894	MILTON CANDIDO DA SILVA	01/04/2015
7896	RONALDO NOORTWYOK	06/04/2015
7897	JOSÉ DE SOUZA	06/04/2015
7898	FABIO MOREIRA CARNEIRO	06/04/2015
7899	DURVALINA DA COSTA	06/04/2015

Corumbá, 13 de abril de 2015.

TAUANY FELIX DOS SANTOS GUERRERO
Fiscal de Posturas Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Processo nº. 11570/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Jéssica de Souza Carvalho
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico em Química com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (Mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2684–Gerenciamento das Ações do Teto da Vigilância em Saúde – Procidão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Jéssica de Souza Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo nº. 10607/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Jaqueline Rodrigues
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico em Laboratório com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (Mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2680–Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade: Procidão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Jaqueline Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo nº. 10608/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Heloíse Silva de Araújo
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico em Química com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (Mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2680–Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade: Procidão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Heloíse Silva de Araújo

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo nº. 11462/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Bianca Moreira Medeiros
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico em Química com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (Mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2680–Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade: Procidão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Bianca

Moreira Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo nº. 10609/2015**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Josilaine Monteiro dos Passos
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico em Química com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (Mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde 25.91–Fundo Municipal de Saúde 10.304.103.2680–Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade: Procidão Corumbá

31.90.04.00-Contratação por prazo determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Josilaine Monteiro dos Passos

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 002 de 13 de Abril de 2015**

Designa membros da Guarda Municipal para compor a Comissão de Sindicância nº 002 de 13 de abril de 2015, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40 caput, Inciso XV do Artigo 45 da Lei Complementar nº 112/2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e Art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância nº 002 de 13 de Abril de 2015, que ficará incumbida de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias, as possíveis irregularidades contidas na Apuração nº 26/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- GM 2ª cat. **José Márcio Bandeira** - Mat. 3445;
- GM 3ª cat. **Álvaro Correa Claures** - Mat. 7079;
- GM 3ª cat. **José Mário Silva de Araújo** - Mat. 6934.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Corumbá-MS, 13 de Abril de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
 Comandante da Guarda Municipal
 Portaria "P" 127 de 12/03/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS**DELIBERAÇÃO 002/2015/COMPED – 26 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a publicação do nome indicado e encaminhado pela instituição Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" a Conselheira Suplente do COMPED em substituição e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2060/2008, em consonância com a Lei Federal nº 10.690/2003 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2015. Ata 29ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a indicação do nome encaminhado pela instituição Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros" a Conselheira Suplente do COMPED.

- **Ester Nascimento Santos** - em substituição de Everly Silva Pereira.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MILTON CARLOS DE MELO
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência